

Ata de Reunião - 09 de maio de 2001

por Cep — publicado 10/05/2001 00h00, última modificação 12/12/2014 15h10

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 2001. Local: sala 211, Anexo II, Palácio do Planalto - .Horário: 10:30 às 17:00

Presentes:

João Geraldo Piquet Carneiro (Presidente)
João Camilo Penna
Miguel Reale Júnior
Roberto Teixeira da Costa
Lourdes Sola
Celina Vargas do Amaral Peixoto

1. Piquet Carneiro apresentou a agenda da reunião, a qual foi ratificada, sendo acrescido para deliberação o episódio que envolve a saída do Ministro Fernando Bezerra.

2. A ata da última reunião foi aprovada.

3. Piquet Carneiro prestou os seguintes informes:

3.1 Divulgação do balanço de cinco meses do Código de Conduta:

O balanço foi apresentado ao Min Pedro Parente, divulgado em entrevista à imprensa e remetido por mala direta para todas as autoridades vinculadas ao Código de Conduta, assim como a cerca de 650 entidades representativas do setor privado

3.2 Reunião com a Corregedora da União

Piquet Carneiro reuniu-se com a Min Anadyr Rodrigues, oportunidade em que foram discutidos aspectos específicos da atuação da CEP e CGU e assumidos compromissos mútuos de colaboração.

3.3 Informe prestado pela CGU sobre processo judicial:

Trata de fatos anteriores a posse na função e ao próprio Código de Conduta, pelo que a CEP deixou de apreciar.

3.4 Regimento Interno da CEP:

Após passar pela área jurídica da Presidência, deverá ser publicado em maio.

3.5 Decreto prevendo elementos de ligação com a CEP:

Aprovado pela área jurídica da Presidência, será levado para despacho com o Presidente, pelo Ministro-Chefe da Casa Civil. Camilo Pena solicitou que a SE/CEP esteja preparada para a efetivação das obrigações decorrentes dos Decretos, tão-logo saiam publicados.

3.6 Declaração Confidencial de Informações – DCI:

Já vem sendo utilizada pelas autoridades que assumem cargo público. A publicação no DOU depende de encaminhamento da Casa Civil, cuja área jurídica já o aprovou.

3.7 Cumprimento das obrigações do art. 4º do Código de Conduta:

A secretaria executiva da CEP tem adotado como rotina a remessa de quatro ofícios para as autoridades vinculadas ao Código de Conduta: o primeiro, informando sobre suas normas, após a autoridade tomar posse; o segundo, após 10 dias sem que a autoridade cumpra com as obrigações do art. 4º; o terceiro, 30 dias após, ratificando a necessidade de cumprimento das obrigações do art. 4º; finalmente, no caso de não atendimento do terceiro, um quarto e último, dando 3 dias para cumprir as obrigações, sem o que a CEP abrirá processo. Com esse quatro níveis de cobrança, após o caso da CEASA, ninguém tem deixado de cumprir.

3.8 Perguntas e Respostas:

Revisto e ampliado, foi divulgado à imprensa, autoridades e entidades representativas do setor privado.

3.9 Consultas:

A SE/CEP continua a prática já ratificada pelo colegiado da CEP de não trazer para deliberação as

consultas referentes a condutas cujas características já foram objeto de deliberação. Nesses casos, encaminha diretamente as respostas. Quando há dúvida, o assunto é discutido com o presidente da CEP. Quando a dúvida é jurídica, submete-se previamente à área jurídica da Presidência (por exemplo, consulta do Conselho Federal de Química, sobre se seus dirigentes devem vinculação ao Código).

3.10 Textos sobre Ética:

Piquet Carneiro distribuiu entre os membros da Comissão consolidação de textos sobre gestão da ética gravada pela SE/CEP em CD-rom. Solicitou, também, que a SE encaminhe para a CGU.

3. O Secretário Federal de Controle Interno, Domingos Poubel, convidado pela CEP, fez exposição sobre atividades da SFC e possibilidades de cooperação com a CEP. Compromissou-se a informar à CEP sobre irregularidades que envolvam autoridades vinculadas ao Código de Conduta. Camilo Pena solicitou-lhe que apresentasse à CEP sugestões de medidas específicas que possam, no seu entender, contribuir para a promoção da ética na administração pública.

4 Piquet Carneiro submeteu as seguintes pendências, para apreciação do colegiado:

4.7 Limites para participação de autoridades em conselhos de empresas privadas:

Servidores públicos somente podem participar de conselhos de empresas onde a União tenha participação. Empregados de empresas estatais podem participar nos limites e condições estabelecidas por suas próprias empresas. Algumas autoridades que consultaram a CEP sobre o assunto informaram que, diante de casos que possam configurar conflitos, evitarão deliberar. A CEP tem aceito esse posicionamento. Roberto Teixeira da Costa e Camilo Pena apresentaram dúvidas se a simples abstenção é suficiente para evitar conflito. O assunto foi deixado para ser reexaminado na próxima reunião.

4.8 Alteração do art. 5º, inciso II, do Código de Conduta (investimentos especulativos):

Conforme sugestão do colegiado da CEP, a minuta do decreto foi dada ao conhecimento do presidente do BACEN, para que opinasse, o que não ocorreu. Pela importância de uma opinião técnica sobre a qualificação dos investimentos que serão vedados, a CEP recomendou que se insista junto ao BACEN.

4.9 Situação do ex-Secretário de Energia do Ministério das Minas e Energia – MME, que assumiu cargo na empresa El Paso Energia:

O ex-secretário de energia do MME foi exonerado e assumiu função na El Paso. A CEP não foi informada previamente de qualquer proposta de emprego recebida por essa autoridade. Questionada, a autoridade informou que aceitou o emprego porque entendeu não haver a necessidade de cumprir quarentena. A SE/CEP solicitou informações adicionais ao ex-secretário, para subsidiar a deliberação, as quais foram tempestivamente prestadas. Diante das informações apresentadas, a CEP decidiu que não é caso de interdição ou quarentena, mas na função que assumiu na El Paso a ex-autoridade pública deverá abster-se de representar qualquer interesse da empresa junto ao MME e ANEEL.

4.10 Consulta da Agência Nacional de Petróleo - ANP sobre dirigentes da entidade submetidos ao Código de Conduta:

Para identificação dos dirigentes das agências vinculados ao Código de Conduta, a CEP tem se utilizado de portaria 186/2000, do MP, que estabeleceu equivalência entre cargos das agências e DAS. Por essa tabela, cargos CGE-I são equivalentes a DAS 6. Não obstante, a tabela de equivalência teve o fim específico de estabelecer limites às vantagens percebidas pelos dirigentes das agências. CGE-I é um nível abaixo dos diretores (CDI e CDII). Por estarem abaixo do nível de diretoria, a CEP entendeu que os ocupantes de CGE-I não estão vinculados ao Código de Conduta.

4.11 Proposta de alteração da Resolução Nº3 (presentes e brindes):

Piquet Carneiro apresentou proposta, sugerida pela Casa Civil, no sentido de permitir que presentes cuja devolução não seja viável possam, ser incorporados ao patrimônio do órgão público, além das outras destinações já previstas na Resolução Nº 3. A proposta foi aprovada..

5 Piquet Carneiro solicitou ao Mauro Bogéa que posicionasse os demais membros da CEP sobre os trabalhos de diagnóstico do modelo de gestão da ética no Executivo Federal, dimensionamento do risco de desvios de conduta nas entidades públicas e consolidação da infra-estrutura da Secretaria Executiva . Mauro Bogéa informou:

5.7 O diagnóstico do modelo de gestão da ética, que envolve tanto aspectos normativos quanto de administração, começou a ser feito em parceria com a ESAF. O projeto ainda está em fase de formulação, mas suas atividades começaram a ser desenvolvidas, o que significa que já estão identificadas as normas aplicadas bem como as entidades responsáveis. A previsão para conclusão é julho de 2001.

5.8 Quanto à mensuração do risco de desvios éticos em instituições do Executivo, foi desenvolvida metodologia específica que está em fase de teste, que tem por base considerar o risco de desvios função do grau de exposição de cada entidade mais a solidez do sistema de gestão da ética. Lourdes Sola, Camilo Pena e Piquet Carneiro opinaram sobre a metodologia e consideraram que o trabalho deveria seguir em frente da forma proposta.

5.9 No que se refere à infra-estrutura da SE/CEP, o aplicativo que foi desenvolvido em caráter piloto para identificar, registrar e monitorar o cumprimento de obrigações, ao qual está associado ao sistema de mala direta, está sendo desenvolvido em nova linguagem e será parametrizado, de forma a possibilitar que qualquer entidade que deseje cumprir com as funções básicas de gestão da ética possa contar com esse suporte. Esse trabalho está sendo feito pela Secretaria de Administração da Presidência, que ainda não confirmou a possibilidade da meta proposta pela SE/CEP implantar até julho.

6. Sobre o episódio da saída do Ministro Fernando Bezerra, especificamente, sobre as notícias dando conta do uso subsidiado de moradia, empregados domésticos e auxiliares no Ministério da Integração Nacional – MIN total ou parcialmente subsidiadas com recursos da Confederação Nacional da Indústria – CNI, deliberaram os presentes que:

- a) de acordo com o art. 7º do Código de Conduta da Alta Administração Federal, a autoridade pública a ele submetida “não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;
- b) no dia 8 de maio, em atendimento a consulta da Presidência da República, a Comissão esclareceu que a utilização de imóvel e despesas correlatas subsidiadas por entidade privada, e a nomeação para cargos de confiança de pessoas que recebem salário de entidade privada, sem suspensão do respectivo contrato, contradizem o disposto no mencionado dispositivo;
- c) em face das notícias divulgadas de que reassumiria o cargo de presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI, da qual se encontra licenciado, deve lhe ser informado que para tal se impõe o cumprimento do período de interdição (“quarentena”) de quatro meses, previsto no art. 15, do Código de Conduta da Alta Administração Federal, uma vez tratar-se de função executiva em entidade de abrangência nacional que tem interesse direto e relevante em decisões do Ministério da Integração Nacional.”

7. Sem mais para deliberar, Piquet Carneiro encerrou a reunião, marcando a próxima para 20 de junho de 2001, em Brasília.

MB